



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 1684, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO, DÁ NOME A VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o projeto de loteamento “Residencial Antonio Cardoso” localizado no perímetro urbano desta Cidade, conforme documentos e projetos em anexo.

Art. 2º As vias de logradouro público do loteamento ora aprovado terão as seguintes denominações:

I- Loteamento:

Residencial Antonio Cardoso

II -Ruas:

- A) Avenida 01: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
- B) Rua 01: DR. LUIZ GONZAGA TORRES
- C) Rua 02: ELISA COELHO
- D) Rua 03: PROF. EDGAR DE ABREU
- E) Rua 04: GERALDO SOARES MOL
- F) Rua 05: FARMACÊUTICO MURILO PALERMO SOARES
- G) Rua 06: GERALDO COTTA
- H) Rua 07: ANTONIO LUIZ NARDY
- I) Rua 08: FERNANDO GERALDO CARNEIRO

III-Praças:

- J) PRAÇA 01: MÁRIO ROBERTO FERREIRA
- K) PRAÇA 02: IVONE COTTA
- L) PRAÇA 03: RENATO TRINDADE TEIXEIRA

Art. 3º Para liberação de alvarás de licença de construção no loteamento aprovado pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal observará com rigor as disposições da Lei Federal 6.766 de 19/12/1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica aprovado o loteamento ficando de responsabilidade do proprietário, ora requerente, a infraestrutura básica do mesmo, sendo água, luz, esgoto sanitário e pluvial, sarjeta, pavimentação, passeio e meio fio, conforme legislação em vigor.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar e adquirir as placas para indicação da rua e logradouro público denominado na presente Lei.

Art. 6º O loteamento terá destinação predominantemente residencial.

Art. 7º Os lote de nº 01 a 11 da Quadra 01 e 01 ao 04 da Quadra 10, ficarão caucionados em favor do Município até a realização e entrega das obras de infraestrutura do Loteamento.

Art. 8º Os lotes 01 a 06 da quadra 04 ficam doados ao Município de Dom Silvério como equipamento e concessão urbana.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 28 de Abril de 2015.

João Bosco Coelho

Prefeita Municipal